CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 137/2016

AUTOR: Heber Santana

EMENTA: "Denomina de Pastor Rosivaldo de Araújo, um logradouro público desta Cidade".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos as EMENDAS anexas para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 177 da Resolução nº 2.456/2015 (Regimento Interno), opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE N° 137/2016,** com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1
O Art. 1º do Projeto de Lei nº 137/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. A Rua "05 – Conjunto Castelo Branco – 2ª Etapa – Quadra 08, codlog nº 06926, que tem início na Rua "01 – Qd. 08" – Castelo Branco – 2ª Etapa, codlog nº 06922, e fim na Rua "04 – Qd. 08" – Castelo Barnco – 2ª Etapa, codlog nº 06925, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X- 561.083,400, Y – 8.573.598,300 e finais X – 561.061,800, Y – 8.573.696,200, Folha Sicad 133.310, passa a ser denominado Rua Pastor Rosivaldo de Araújo".*

EMENDA Nº 2

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil

Acrescente-se o Art. 4º ao Projeto de Lei nº 137/2016 com a seguinte redação:

"Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2016.

Léo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Geraldo Junior

Suica

Heber Santana

Everaldo Augusto

Waldir Pires

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR